



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA EDSON TROIAN - ME**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº 01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, ALVIMAR LUIZ LISOT, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa EDSON TROIAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arvorezinha, CNPJ nº06.321.879/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Edson Troian, brasileiro, residente na cidade de Arvorezinha, portador do CPF sob nº 009.337.660-09 denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº002/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto aquisição de tubos de concreto, tipo macho e fêmea, para serem utilizados na drenagem pluvial, junto à manutenção das estradas e acessos municipais, tubulação de ruas, drenagens de vias laterais da RS 332, no Município de Doutor Ricardo – RS.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito com fiscalização da Servidora Valderes Reginatto Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	-------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



			UNITARIO R\$	TOTAL R\$
02	700	Tubos de concreto no diâmetro de 40 cm tipo MF classe PS1	32,00	22.400
03	200	Tubos de concreto no diâmetro de 30 cm classe PS1	22,00	4.400
04	100	Tubos de concreto no diâmetro de 20 cm TIPO MF classe PS1	17,00	1.700,00
05	500	Tubos de concreto no diâmetro de 60 cm tipo MF PS1	56,00	28.000,00

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega e Recebimento Das Mercadorias

O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município e deverá ser entregue, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designado para o recebimento um servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 16 de fevereiro de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
EDSON TROIAN ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____